



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 07 /2025

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA – PROREFIS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO PAULO PINTO, Prefeito do Município de Delfinópolis,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do
Município de Delfinópolis inscritos em Dívida Ativa.

Art. 2.º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos em
Dívida Ativa e pendentes de Execução Fiscal poderão ser quitados administrativamente
pelos contribuintes nas seguintes condições:

I - O valor do tributo será, a partir do lançamento, corrigido
monetariamente pelo INPC/IBGE até a data da adesão do contribuinte ao programa e
acrescido de juros de mora de meio por cento (0,5%) ao mês, não cumuláveis, e de multa
diária de trinta e três milésimos por cento (0,033%) limitada a dez por cento (10%);

II - Pagamento integral do valor apurado conforme o inciso I em até
trinta (30) dias com isenção da multa e dos juros a partir da inscrição;

III - Pagamento em até 02 (duas) prestações mensais, iguais e
sucessivas do valor apurado conforme o inciso I com desconto de 90% (noventa por cento)
da multa e dos juros a partir da inscrição;

IV – Pagamento em até 03 (três) prestações mensais, iguais e
sucessivas do valor apurado conforme o inciso I com desconto de 80% (oitenta por cento)
da multa e dos juros a partir da inscrição;

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten number 5 in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

V – Pagamento em até 04 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas do valor apurado conforme o inciso I com desconto de 70% (setenta por cento) da multa e dos juros a partir da inscrição;

VI – Pagamento em até 05 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas do valor apurado conforme o inciso I com desconto de 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros a partir da inscrição;

VII - Pagamento em até 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas do valor apurado conforme o inciso I com desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros a partir da inscrição e;

VIII – Pagamento de 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas do valor apurador conforme o inciso I, sem desconto.

Parágrafo único - A quitação de que trata este artigo não isenta o contribuinte das despesas administrativas para a operacionalização da sua adesão ao programa e para realização do pagamento.

Art. 3.º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos em Dívida Ativa com Execuções Fiscais/Protesto ajuizadas poderão ser quitados pelos contribuintes nas seguintes condições:

I - O valor inscrito em Dívida Ativa com Ação de Execução Fiscal ajuizada será, a partir da distribuição da ação, corrigido monetariamente pela Tabela da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais até a data da adesão do contribuinte ao programa e acrescido de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês;

II - Ao valor apurado conforme o inciso I deste artigo serão acrescidas das despesas processuais - também corrigidas na forma do inciso I deste artigo - e honorários sucumbenciais de 10% (dez por cento) do valor total apurado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

III - Pagamento em até trinta (30) dias do valor total apurado conforme os incisos I e II deste artigo com isenção do acréscimo de juros e dos honorários sucumbenciais e;

IV - Pagamento do valor apurado conforme os incisos I e II deste artigo em até 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

§ 1.º A quitação de que trata este artigo não isenta o contribuinte das despesas administrativas para a operacionalização da sua adesão ao programa e para o pagamento, se houver.

§ 2.º - A adesão de contribuinte ao programa não o isenta das custas/despesas processuais finais da Ação de Execução Fiscal, devendo quitá-las diretamente em Juízo.

§ 3.º - No prazo de vinte (20) dias da adesão do contribuinte/executado ao programa o Município peticionará ao Juízo da Execução Fiscal/Cartório de Protesto informando o acordo e pleiteando o sobrestamento do curso da ação/Protesto até dez (10) dias após o vencimento do ajuste.

Art. 4.º - Nenhuma parcela poderá ter valor inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais), pelo que para casos específicos a quantidade máxima de parcelas fica reduzida para se adequar a este dispositivo.

Art. 5.º - Nenhum pagamento à vista e nenhuma parcela poderá vencer após o dia 30 de dezembro de 2025, pelo que, de acordo com a data de adesão do contribuinte, o prazo ou o número de parcelas ficam automaticamente reduzidos para atender à data limite de quitação total do débito.

Art. 6.º - A adesão ao programa de que trata esta Lei importa em confissão de dívida pelo contribuinte.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Art. 7.º - Nos casos de inadimplemento total ou parcial da obrigação, pelo contribuinte, o Município realizará a cobrança administrativa com possibilidade de protesto, podendo ainda tal débito ser ajuizado ou dará sequência à Execução Fiscal, conforme o caso, pelo valor confessado que, na hipótese de haverem parcelas pagas, serão descontadas estas e o saldo devedor será:

I – Para os débitos inscritos em Dívida Ativa não ajuizados, corrigido monetariamente a partir do inadimplemento e acrescido juros de mora de meio por cento (0,5%) ao mês, não cumuláveis, e de multa diária de trinta e três milésimos por cento (0,033%) limitada a dez por cento (10%);

II – Para os débitos inscritos em Dívida Ativa ajuizados, corrigido monetariamente pela Tabela da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e acrescido de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

Art. 8.º - Os benefícios desta Lei somente poderão ser conferidos uma vez a um mesmo contribuinte envolvendo o mesmo crédito tributário.

Art. 9.º - Para os casos de Dívida Ativa não ajuizada o Município realizará a notificação do contribuinte devedor para o pagamento e adesão ao presente Programa.

Art. 10 - O prazo para adesão ao presente Programa é de 120 (cento e vinte dias) dias a contar da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - No prazo de 30 (trinta) dias da entrada em vigor da presente Lei o Município editará as normas administrativas regulamentares necessárias à execução do Programa de Recuperação de Créditos instituído por esta Lei, caso seja necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Art. 12 - Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais – Anexo I – no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro deste exercício.

Art. 13 - As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

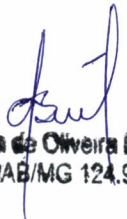
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis/MG, 19 de fevereiro de 2025.



PEDRO PAULO PINTO

Prefeito do Município de Delfinópolis



Clotilde de Oliveira Barbosa
GAB/MG 124.910



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 07 /2025

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Municipal n.º 07 /2025, que ***"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA – PROREFIS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

A fixação desta Lei atende ao disposto no artigo 156, I da Constituição Federal, uma vez que compete ao Município além da instituição dos impostos constitucionalmente de sua competência, também sua exigibilidade, respeitando-se também, com o presente Projeto de Lei, o princípio da legalidade, não havendo possibilidade de exigir tributos e estabelecer condições para sua cobrança em Lei que assim estabeleça.

O presente Projeto de Lei obedece aos princípios constitucionais, obedecendo ao artigo 145 e seguintes da Constituição Federal, visando sempre a graduação segundo a capacidade econômica do contribuinte, sendo facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

As parcelas mencionadas no presente Projeto de Lei justificam-se frente as limitações financeiras de muitos dos contribuintes municipais, sendo necessário que se alivie a carga tributária sobre os mesmos através do aludido parcelamento, o que evita a impossibilidade total do pagamento, resguardando, conseqüentemente, a arrecadação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossas Senhorias,
após apreciação, espera-se a votação favorável ao presente projeto.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e
distinta consideração.

Atenciosamente,

Delfinópolis/MG, 19 de fevereiro de 2025.



PEDRO PAULO PINTO

Prefeito do Município de Delfinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

...ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – PROREFIS

Especificação	2025	2026	2027
Total da Receita Orçamentária	R\$ 80.000.000,00	R\$ 80.000.000,00	R\$ 80.000.000,00
Multa e Juros de Dívida Ativa	R\$ 1.152.972,55	R\$ 1.152.972,55	R\$ 1.152.972,55
Desconto de 100%	1,4413%	1,4413%	1,4413%
Valor a Receber com Desconto de 90%	R\$ 1.037.675,29	R\$ 1.037.675,29	R\$ 1.037.675,29
	1,2971%	1,2971%	1,2971%
Valor a Receber com Desconto de 80%	R\$ 922.378,04	R\$ 922.378,04	R\$ 922.378,04
	1,1529%	1,1529%	1,1529%
Valor a Receber com Desconto de 70%	R\$ 807.080,78	R\$ 807.080,78	R\$ 807.080,78
	1,0088%	1,0088%	1,0088%
Valor a Receber com Desconto de 60%	R\$ 691.783,53	R\$ 691.783,53	R\$ 691.783,53
	0,8647%	0,8647%	0,8647%
Valor a Receber com Desconto de 50%	R\$ 576.486,27	R\$ 576.486,27	R\$ 576.486,27
	0,7206%	0,7206%	0,7206%

Declaramos para os devidos fins, que o programa de recuperação de Créditos Fiscais – PROREFIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

- 1) comprometerá em 1,4413% do total das receitas orçamentárias no exercício atual e/ou nos respectivos exercícios, considerando o desconto de 100% de Multa e Juros da Dívida Ativa para todos os contribuintes que aderirem ao PROREFIS.
- 2) comprometerá em 1,2971% do total das receitas orçamentárias no exercício atual e/ou nos respectivos exercícios, considerando o desconto de 90% de Multa e Juros da Dívida Ativa para todos os contribuintes que aderirem ao PROREFIS.
- 3) comprometerá em 1,1529% do total das receitas orçamentárias no exercício atual e/ou nos respectivos exercícios, considerando o desconto de 80% de Multa e Juros da Dívida Ativa para todos os contribuintes que aderirem ao PROREFIS.
- 4) comprometerá em 1,0088% do total das receitas orçamentárias no exercício atual e/ou nos respectivos exercícios, considerando o desconto de 70% de Multa e Juros da Dívida Ativa para todos os contribuintes que aderirem ao PROREFIS.
- 5) comprometerá em 0,8647% do total das receitas orçamentárias no exercício atual e/ou nos respectivos exercícios, considerando o desconto de 60% de Multa e Juros da Dívida Ativa para todos os contribuintes que aderirem ao PROREFIS.
- 6) comprometerá em 0,7206% do total das receitas orçamentárias no exercício atual e/ou nos respectivos exercícios, considerando o desconto de 50% de Multa e Juros da Dívida Ativa para todos os contribuintes que aderirem ao PROREFIS.


Beatriz Serrat de Ataíde Faria
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO COM ADESÃO PROREFIS

Especificação	2025
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA LANÇADA	R\$ 2.899.019,11
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO COM ADESÃO DE 100% DO CONTRIBUINTE AO PROREFIS	R\$ 2.899.019,11
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO COM ADESÃO DE 90% DO CONTRIBUINTE AO PROREFIS	R\$ 2.609.117,19
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO COM ADESÃO DE 80% DO CONTRIBUINTE AO PROREFIS	R\$ 2.319.215,28
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO COM ADESÃO DE 70% DO CONTRIBUINTE AO PROREFIS	R\$ 2.029.313,37
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO COM ADESÃO DE 60% DO CONTRIBUINTE AO PROREFIS	R\$ 1.739.411,46
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO COM ADESÃO DE 50% DO CONTRIBUINTE AO PROREFIS	R\$ 1.449.509,55

Delfinópolis/MG, 19 de fevereiro de 2025.


Beatriz Serrat de Ataíde Faria
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO (Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos, para os devidos fins, que o programa de recuperação de Créditos Fiscais – **PROREFIS** tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Delfinópolis/MG, 19 de fevereiro de 2025.



PEDRO PAULO PINTO

Prefeito do Município de Delfinópolis

